



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA  
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS  
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA  
DO FORO EXTRAJUDICIAL DE PINHAIS**

Portaria Nº 19/2024 - PIN-3VJ-S

A Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, MM. Juiz de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial de Pinhais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da lei e das normas constantes no Código de Divisão e Organização Judiciária, aplicáveis a espécie:

**CONSIDERANDO** que o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pinhais passará por procedimento de transmissão de acervo.

**CONSIDERANDO** o pedido do Agente Interino nomeado.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 23, § 1º da Instrução Normativa nº 10/2017-CGJ

**RESOLVE:**

**(I) SUSPENDER** no dia 01º de novembro de 2024 (sexta-feira), o expediente Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pinhais.

**(II) DETERMINAR** que o agente interino atual deverá dar ampla publicidade, mediante afixação de comunicação visual nas dependências das serventias e na home page dos respectivos sites (art. 6º, §1º, IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).



**(III) RESSALTAR** que agente interino nomeado deverá observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial e no art. 8º, parágrafo único, da Lei 6.015/73.

**PUBLIQUE-SE.            REGISTRE-SE.            COMUNIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Do que, para constar lavrei a presente. Pinhais, aos 23 de outubro de 2024. Eu, Roger Henrique Saraiva da Silva, Analista Judiciário, a digitei e subscrevi.

***MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA***

***Juiz de Direito***